



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br
8º andar

DFD - LEI 14.133/2021 - RES. 587/2023 - TRF3 (12355430)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - LEI 14.133/2021

1. Necessidade a ser atendida e justificativa

A habilitação para operação com arma de fogo no âmbito do poder judiciário demanda uma formação inicial e treinamentos periódicos a ser realizados em local específicos (Estandes de tiro), com instrutores regularmente habilitados e, com a utilização de instrumentos e insumos adequados a correta instrução e avallização dos policiais judiciais.

Assim faz-se necessária a aquisição de alvos para a pratica de instrução e treinamento em tiro conforme estabelecido na PORTARIA Nº 7508/2017 - ANP/DGP/PF, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Os alvos em questão são do tipo:

Alvo fogo central preciso, impresso em papel cartão branco sem coating, 220g. A medida interna do alvo é de: 50 cm de diâmetro, com medida final do papel de 52 x 66 cm, sendo a numeração de 1 a 9, na cor cinza, linhas circulares pontilhadas na cor cinza, com as seguintes medidas de diâmetro: 1 = 50 cm, 2 = 45 cm, 3 = 40 cm, 4 = 35 cm, 5 = 30 cm, 6 = 25 cm, 7 = 20 cm, 8 = 15 cm, 9 = 10 cm e centro = 5 cm. A referência circular central é preta com diâmetro de 2 cm e a área da linha do 7 ao centro é na cor branca e da linha do 6 ao 1 na cor preta.

Alvo silhueta, impresso em papel cartão branco, sem coating, 220g e medida da silhueta 65 x 29 cm. A medida final do papel corresponde a 66 x 48 cm, sendo as medidas internas: cabeça (12cm), ombros (29cm), tórax (25cm), cintura (22 cm), culote (27cm) e pernas (23cm). As referências circulares centrais são pretas na cabeça e no peito de 2 cm diâmetro, com linhas pontilhadas na cor cinza, e números de 1 a 5 na cor cinza.

Alvo 4 cores, impresso em papel cartão branco, sem coating, 220g, com 4 quadrados, nas cores: amarelo, verde, vermelho e azul, medindo cada um 31 x 22 cm, ficando com a imagem impressa na medida de 62 x 44 cm e medida final do papel com borda branca de 66 x 48 cm. Dentro de cada quadrado, há um círculo com 20 cm de diâmetro, sendo: linha 3 com 20 cm, linha 4 com 15 cm, linha 5 com 10 cm, com referência circular central na cor preta de 2 cm de diâmetro. As linhas são pontilhadas e os números de 3 a 5 são na cor cinza.

Sendo assim, a presente demanda tem por objetivo suprir a necessidade de insumos para treinamento imprescindível para os agentes da polícia judicial da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

1.1. DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA

(X) Fornecimento

() Fornecimento com instalação

(X) Bem de consumo

☐ Bem permanente

☒ O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução PRES n.º 552, de 19 de dezembro de 2022.

Natureza do fornecimento:

☐ Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

☒ Não contínuo ou contratado por escopo

☐ Serviço

☐ Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra

☐ Serviço / Obra de Engenharia

Natureza do serviço:

☐ Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

☐ Não contínuo ou contratado por escopo

2. Identificação da área demandante

Unidade/Setor: DISE - Divisão de Segurança Institucional

Responsável pela demanda: Waldemir Vieira de Barros

E-mail: admisp-dise@trf3.jus.br

Telefone: 11 2172-6488 / 11 97542-8008

3. Quantidade a ser contratada e justificativa

Alvo fogo central - 2.000 unidades;

Alvo silhueta humanóide - 3.000 unidades;

Alvo multicolorido - 3.000 unidades.

A quantidade estabelecida visa atender a presente demanda para habilitação dos policiais judiciais recém empossados em armamento e tiro, bem como treinamento periódico dos policiais judiciais já habilitados.

4. Previsão da data em que será entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços

Até 28/11/2025.

5. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) e alinhamento ao Plano de Gestão e Logística Sustentável (PLS)

5.1. Item(ns) do PAC:

PCA 2025 ID USEG-072 - Alvo silhueta humanóide (CATMAT 630589)

PCA 2025 ID USEG-073 - Alvo multicolorido - 4 cores (CATMAT 630591)

PCA 2025 ID USEG-074 - Alvo fogo central (CATMAT 630592)

5.2. A contratação está alinhada ao PLS da Justiça Federal da 3ª Região.

SIM

6. Assinaturas

Município de São Paulo, 12 de setembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor

Identificação e assinatura do titular da área requisitante

Encaminhamento

Encaminhe-se ao titular da área requisitante para dar continuidade ao processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **José Nelson da Silva, Agente de Polícia Judicial**, em 12/09/2025, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemir Vieira de Barros, Diretor(a) da Divisão de Segurança Institucional, em exercício**, em 12/09/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Marques Figueiredo, Diretor(a) da Subsecretaria de Segurança - USEG**, em 12/09/2025, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12355430** e o código CRC **85B21D1D**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - - www.jfsp.jus.br
10º andar

TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO - LEI 14.133/2021 Nº 12540885/2025 - DFORSP/SADM-SP/USEG

Processo SEI nº 0013645-52.2025.4.03.8001

Documento nº 12540885

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021
COMPRAS - LICITAÇÕES - FORMALIZAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO
versão maio/2025

Processo Administrativo nº 0013645-52.2025.4.03.8001

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de alvos para a pratica de instrução e treinamento em tiro conforme estabelecido na PORTARIA Nº 7508/2017 - ANP/DGP/PF, DE 09 DE MAIO DE 2017; para os agentes da polícia judicial da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	CLASSE CATMAT	UNIDADE	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alvo silhueta	630589	6920	unidade	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
2	Alvo 4 cores	630591	6920	unidade	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
3	Alvo fogo central	630592	6920	unidade	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
TOTAL							R\$ 18.000,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. As estimativas de consumo individualizadas foram obtidas a partir da previsão de treinamentos a serem realizados, e a compra em parcela única objetiva evitar a imprevisibilidade do número exato de alvos a serem demandados durante o ano.

1.4. Trata-se de fornecimentos enquadrados como não contínuos ou contratados por escopo.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O fornecimento do objeto será integral, conforme disposto no item 6 deste Termo de Referência.

1.7. As especificações detalhadas dos objetos constam na Portaria nº 7.508/2017 - ANP/DGP/PF, de 09 de maio de 2017 (12355569), que estabelece as características dos alvos fogo central, silhueta, e 4 cores, denominados “padrões

SAT", a serem utilizados no âmbito da Justiça Federal.

1.8. Em atendimento as diretrizes de Sustentabilidade da Política Nacional do Meio Ambiente, deverão ser atendidos os seguintes padrões mínimos:

1.8.1. O papel utilizado na confecção dos alvos deverá ser livre de cloro elementar, de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, espessura uniforme, e baixo índice de deformação devido ao calor.

1.8.2. O material deverá ser acondicionado em papel protetor contra umidade, podendo ser kraft com revestimento em polietileno ou BOPP (película de polipropileno bioretado).

1.8.3. O papel utilizado deverá ter certificação Cerflor em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014, ou FSC no padrão FSC- STD-40004 V2-1 (papel de reflorestamento).

1.9. Este Termo de Referência e os eventuais anexos desses documentos vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no DFD.

A habilitação para operação com arma de fogo no âmbito do poder judiciário demanda uma formação inicial e treinamentos periódicos a ser realizados em local específicos (Estandes de tiro), com instrutores regularmente habilitados e, com a utilização de instrumentos e insumos adequados a correta instrução e avaliação dos policiais judiciais.

Assim faz-se necessária a aquisição de alvos para a prática de instrução e treinamento em tiro conforme estabelecido na PORTARIA Nº 7508/2017 - ANP/DGP/PF, DE 09 DE MAIO DE 2017.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, identificadores PCA USEG-072, USEG-073 e USEG-074.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente demanda tem por objetivo suprir a necessidade de insumos para treinamento imprescindível para os agentes da polícia judicial da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

3.1.1. Alvo silhueta, impresso em papel cartão branco, sem coating, 220g e medida da silhueta 65 x 29 cm. A medida final do papel corresponde a 66 x 48 cm, sendo as medidas internas: cabeça (12cm), ombros (29cm), tórax (25cm), cintura (22 cm), culote (27cm) e pernas (23cm). As referências circulares centrais são pretas na cabeça e no peito de 2 cm diâmetro, com linhas pontilhadas na cor cinza, e números de 1 a 5 na cor cinza. (12355585)

3.1.2. Alvo 4 cores, impresso em papel cartão branco, sem coating, 220g, com 4 quadrados, nas cores: amarelo, verde, vermelho e azul, medindo cada um 31 x 22 cm, ficando com a imagem impressa na medida de 62 x 44 cm e medida final do papel com borda branca de 66 x 48 cm. Dentro de cada quadrado, há um círculo com 20 cm de diâmetro, sendo: linha 3 com 20 cm, linha 4 com 15 cm, linha 5 com 10 cm, com referência circular central na cor preta de 2 cm de diâmetro. As linhas são pontilhadas e os números de 3 a 5 são na cor cinza. (12355587)

3.1.3. Alvo fogo central preciso, impresso em papel cartão branco sem coating, 220g. A medida interna do alvo é de: 50 cm de diâmetro, com medida final do papel de 52 x 66 cm, sendo a numeração de 1 a 9, na cor cinza, linhas circulares pontilhadas na cor cinza, com as seguintes medidas de diâmetro: 1 = 50 cm, 2 = 45 cm, 3 = 40 cm, 4 = 35 cm, 5 = 30 cm, 6 = 25 cm, 7 = 20 cm, 8 = 15 cm, 9 = 10 cm e centro = 5 cm. A referência circular central é preta com diâmetro de 2 cm e a área da linha do 7 ao centro é na cor branca e da linha do 6 ao 1 na cor preta. (12355580)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.1.1. Indicar quais os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos, se houver.

Não se aplica

Indicação de marcas ou modelos

4.1.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no ETP:

Não se aplica

Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.3 Não se aplica

Da exigência de amostra:

4.1.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes interessados.

4.1.4.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Alvo silhueta
- b) Alvo 4 cores
- c) Alvo fogo central

4.1.4.2. As amostras serão entregues no endereço Rua Vemag, 668 - Vila Carioca, CEP 04217-050, no prazo limite de 05 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada por e-mail pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Adequação de qualidade e dimensões conforme Termo de Referência

4.1.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.5. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de objeto comum e aquisição com entrega em parcela única.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de LICITAÇÃO, em razão do valor, com aquisição direta.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5.3. Não será exigida habilitação econômico-financeira.

5.4. Não será exigida habilitação técnica.

Qualificação Técnica

5.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso) – Não se aplica.

5.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. – Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. MATRIZ DE RISCO:

6.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

a) Não se aplica

6.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

a) Não se aplica

Condições de entrega

6.2. Forma de fornecimento integral: O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pelo contratado, em remessa única.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com a devida comprovação e com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário, Rua Vemag, 668 - Vila Carioca - CEP 04217-050 -São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:00; com agendamento prévio pelos telefones: (11) 97542-8008, (11) 94912-8773, (11) 99978-6542.

Garantia técnica, manutenção e assistência técnica

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Mecanismos formais de comunicação

6.17. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o contratante e o contratado, os seguintes:

a) Ata de Reunião;

b) E-mails;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será fiscalizado pela Seção de Polícia Judicial – SUPO e a gestão será realizada pela Divisão de Segurança Institucional – DISE.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Caso haja designação de fiscal administrativo, sua atuação está adstrita aos aspectos estabelecidos no manual de fiscalização instituído pela Resolução PRES nº 782/2025 ou outra que venha a substituí-la.

Gestor do contrato

7.10. O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas pelos fiscais; instrução processual dos requerimentos do contratado e dos procedimentos de alteração e prorrogação contratual; adoção de providências, nos casos de inadimplemento contratual, inclusive para instauração de procedimento de apuração de falta contratual e de extinção dos contratos; aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; e recebimento definitivo do objeto, observadas as competências definidas em cada unidade gestora.

7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas

que ultrapassem a sua competência.

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato se for o caso.

7.18. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou os fiscais, conforme o caso, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este Termo de Referência e demais documentos da contratação;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, ressalvadas as hipóteses de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar aos emitentes das garantias as alterações contratuais que resultem agravamento do risco, de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, observada a normatização de regência.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Na licitação para registro de preços em que for adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá que a Administração realize prévia pesquisa de mercado e demonstre sua vantagem para o órgão.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e demais documentos da contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto em perfeito estado e conservação;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.17. Cadastrar-se no SIGEO através do endereço <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> e vincular-se ao TRF3, para possibilitar o envio de documentos fiscais e certidões de regularidade fiscal, salvo em casos excepcionais, desde que devidamente justificada a impossibilidade de utilização do SIGEO pelo contratado.
- 9.1.18. Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo de Referência;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante recibo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de faturamento

10.8. O documento de cobrança será emitido em nome da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, situada na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01409-903, CNPJ 05.445.105/0001-78, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros, conforme abaixo especificado:

10.8.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

10.8.1.1. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, o contratado deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 68, inc. III, da Lei no 14.133/2021, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

10.8.1.2. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela contratante, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

10.8.1.3. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o contratado deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

10.8.2. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente na qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

10.8.2.1. Qualquer alteração de dados bancários constantes da Proposta Comercial só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – UPOF (admosp-upof@trf3.jus.br), antes do processamento do respectivo pagamento.

10.8.3. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

10.8.4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.8.4.1. Se o contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB no 1.234/2012), deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

10.8.5. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc) deverá acompanhar os materiais/equipamentos, sem prejuízo de ser encaminhado por meio do endereço eletrônico admosp-dise@trf3.jus.br.

Retenção de impostos e contribuições

10.9. Quando do pagamento ao contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, as retenções dispostas na Lei no 9.430/1996 e regulamentação aplicável.

10.9.1. Se o contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do Contrato, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9.2. O contratado optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB no 1.234/2012, devendo informar imediatamente à contratante qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

Liquidação e pagamento

10.10. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - dez dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

10.10.1. O gestor do contrato comunicará o contratado para que emita a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização se for o caso.

10.11. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - três dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) - quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

10.12. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.12.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12.2. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o gestor do contrato indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.13. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

10.14. Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no ato convocatório ou em seus anexos.

10.14.1. A consulta referida também servirá para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 16 de abril de 2018).

10.14.2. O contratado deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

10.14.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$ ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

10.17.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pelo contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Reajuste

10.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2025.

10.20. Após o interregno de um ano, desde que haja requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA.

10.20.1. O requerimento será encaminhado à Divisão de Segurança Institucional – DISE, no endereço eletrônico: admsp-dise@trf3.jus.br.

10.20.2. Concluída a instrução do requerimento de reajuste e de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período devidamente referendada pelo ordenador de despesas.

10.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.23 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência pela falta prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observada a alínea "f" deste item 11 quando for o caso;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como nos casos dos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
- e) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias, caso em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e, se entender conveniente, promover a extinção unilateral do Contrato, conforme dispõem os artigos 138, inciso I, e 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 11.1.1, quando for o caso;
- g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 11.1.2;
- h) multa compensatória de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) sobre o valor do contrato pelas infrações previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9.

11.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e configurará a infração prevista no subitem 11.1.3 e as respectivas sanções, inclusive a imediata perda da garantia de proposta em favor da unidade gestora promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES nº 73/2022.

11.2.2. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para o contratado regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

11.2.2.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa ao contratado no importe de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, a critério da Administração, o contrato poderá ser extinto.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

11.3.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.3.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.3.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.14. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. Constitui motivo de extinção contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 007/2005, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações posteriores.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. O contratado reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: UG 090017 / 12.101 - Justiça Federal de 1º Grau;

II. Fonte de Recursos: 1000;

III. Programa de Trabalho: 203765 - Segurança Institucional na Justiça Federal;

IV. Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo ; Subitem 27 - Material de Manobra e Patrulhamento;

V. Plano Interno: Não se aplica;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma e no prazo previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011.

17. CORRESPONDÊNCIAS

17.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

17.1.1. As comunicações feitas ao contratante deverão ser endereçadas à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, situada na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01409-903, CNPJ 05.445.105/0001-78, telefones (0xx11) 2172-6488, ou no e-mail: admssp-disc@trf3.jus.br / admssp-useg@trf3.jus.br.

17.1.2. As comunicações feitas pelo contratante em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no art. 37 da IN RFB nº 1.234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no art. 3º, § 3º, da IN RFB nº 2.060/2021, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no e-mail informado na Proposta Comercial, devendo o contratado mantê-lo atualizado.

17.1.3. Ao contratado caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo contratante.

17.1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pelo contratado.

17.1.4. Nos prazos para apresentação de defesa prévia e recurso, a Seção responsável pela intimação do contratado, franqueará, independentemente de pedido expresso, acesso ao “SEI – Sistema Eletrônico de Informações” ao representante legal do contratado, cujos dados foram informados na Proposta Comercial.

17.1.5. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal para o endereço informado na Proposta Comercial.

17.1.6. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, o contratado está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria.

17.1.7. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

18. FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A unidade gestora poderá empregar métodos de resolução consensual de conflitos observados o art. 151 da Lei nº 14.133/2021 e a Recomendação nº 140, do Conselho Nacional de Justiça.

Município de, dede

ASSINATURAS E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Identificação e assinaturas: agente público responsável ou equipe de planejamento; titular da área requisitante; Diretor da Secretaria ou da Subsecretaria no caso das Seções Judiciárias aprovando o Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **José Nelson da Silva, Agente de Polícia Judicial**, em 11/11/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemir Vieira de Barros, Diretor(a) da Divisão de Segurança Institucional, em exercício**, em 11/11/2025, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Marques Figueiredo, Diretor(a) da Subsecretaria de Segurança - USEG**, em 11/11/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12540885** e o código CRC **9C22AD43**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

PARECER Nº 12532753/2025 - DFORSP/ALDF-SP

Regime: Lei 14.133/2021.

Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inc. II).

Aquisição de alvos para instrução e treinamento dos Agentes da Polícia Judicial.

Contratação direta por nota de empenho: presença dos requisitos, **observada a recomendação.**

Trata-se de expediente para contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, (art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021). Os autos foram encaminhados a esta assessoria pela Seção de Compras - SUCL (12527543), em cumprimento ao disposto no art. 53, §4º, da Lei 14.133/2021.

Justificativa para a contratação (DFD 12355430):

A habilitação para operação com arma de fogo no âmbito do poder judiciário demanda uma formação inicial e treinamentos periódicos a ser realizados em local específicos (Estandes de tiro), com instrutores regularmente habilitados e, com a utilização de instrumentos e insumos adequados a correta instrução e avallização dos policiais judiciais.

Assim faz-se necessária a aquisição de alvos para a pratica de instrução e treinamento em tiro conforme estabelecido na PORTARIA Nº 7508/2017 - ANP/DGP/PF, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Os alvos em questão são do tipo:

Alvo fogo central preciso, impresso em papel cartão branco sem coating, 220g. A medida interna do alvo é de: 50 cm de diâmetro, com medida final do papel de 52 x 66 cm, sendo a numeração de 1 a 9, na cor cinza, linhas circulares pontilhadas na cor cinza, com as seguintes medidas de diâmetro: 1 = 50 cm, 2 = 45 cm, 3 = 40 cm, 4 = 35 cm, 5 = 30 cm, 6 = 25 cm, 7 = 20 cm, 8 = 15 cm, 9 = 10 cm e centro = 5 cm. A referência circular central é preta com diâmetro de 2 cm e a área da linha do 7 ao centro é na cor branca e da linha do 6 ao 1 na cor preta.

Alvo silhueta, impresso em papel cartão branco, sem coating, 220g e medida da silhueta 65 x 29 cm. A medida final do papel corresponde a 66 x 48 cm, sendo as medidas internas: cabeça (12cm), ombros (29cm), tórax (25cm), cintura (22 cm), culote (27cm) e pernas (23cm). As referências circulares centrais são pretas na cabeça e no peito de 2 cm diâmetro, com linhas pontilhadas na cor cinza, e números de 1 a 5 na cor cinza.

Alvo 4 cores, impresso em papel cartão branco, sem coating, 220g, com 4 quadrados, nas cores: amarelo, verde, vermelho e azul, medindo cada um 31 x 22 cm, ficando com a imagem impressa na medida de 62 x 44 cm e medida final do papel com borda branca de 66 x 48 cm. Dentro de cada quadrado, há um círculo com 20 cm de diâmetro, sendo: linha 3 com 20 cm, linha 4 com 15 cm, linha 5 com 10 cm, com referência circular central na cor preta de 2 cm de diâmetro. As linhas são pontilhadas e os números de 3 a 5 são na cor cinza.

Sendo assim, a presente demanda tem por objetivo suprir a necessidade de insumos para treinamento imprescindível para os agentes da polícia judicial da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Nos autos:

- DFD - Lei 14.133/2021 - Res. PRES 587/2023 (12355430);
- Despacho DISE com manifestação favorável ao prosseguimento da contratação (12355603);
- Justificativa Dispensa ETP e Mapa de Riscos (12355789);
- Termo de Referência - Modelo - Lei 14.133/2021 (12355838);
- Resposta DUPL quanto à aferição dos valores que atendam aos limites legais da dispensa em razão do valor (12405212);
- Pesquisa Compras.gov - Resumido (12512309);
- Planilha de Preços Estimados (12512447);
- Proposta Comercial - OUTLIERS (12513789);
- Despacho DCIT informando disponibilidade orçamentária (12518746);
- FORM RCS - Requisição de Compras e Serviços - JFSP (12522890);
- FORM LRF - SJSP - Geração da Despesa, sem aumento (12522892);
- Certidão EC 95/2016 Impacto Limite exerc Corrente (12522894);
- Checklist - Dispensa (12523547);
- FORM Dispensa/Inexigibilidade de Licitação (12523549).

Feito o breve relato, passa-se à análise.

Preliminarmente, ressalta-se que temas de responsabilidade exclusiva das áreas técnica ou gestora, como especificações e decisões de mérito técnico ou administrativo, não serão objeto de análise, senão como elementos necessários à adequada contextualização ou, sendo o caso, para emissão de manifestações de caráter meramente opinativo. Nesse mesmo sentido, o entendimento da Advocacia-Geral da União - AGU, enunciado em seu Manual de Boas Práticas Consultivas:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Foi dispensada a elaboração do instrumento de contrato com base no art. 95, inc. I, da Lei 14.133/2021, e utilizado o modelo padronizado de termo de referência para contratações formalizadas mediante nota de empenho, contemplando as cláusulas contratuais exigidas no art. 92 da citada lei.

Tratando-se de dispensa eletrônica, a elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) é facultativa (art. 4º, § 10º, da [Resolução PRES 555/2023](#)) e, não obstante o prosseguimento do feito sem ETP independer de justificativa, pois previamente autorizada pela autoridade máxima, foi apresentada a justificativa pela DISE (12355789):

Para fins de instrução processual, informa-se que, no entendimento desta Área Gestora, a baixa complexidade do objeto, aliada ao seu reduzido valor, faz com que a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para esta contratação seja desarrazoadas.

De fato, nos parece que eventuais benefícios de um levantamento de mercado voltado à identificação de soluções alternativas, neste caso concreto, não compensariam o trabalho adicional que o ETP demanda, tampouco justificam o gerenciamento de riscos formal.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade do mapa de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Nesta conformidade, e com base no aspecto discricionário conferido pelo art. 4º, §10, da Resolução PRES nº 555/2023, alterada pela Resolução PRES Nº 682/2023, abaixo transcrito, dispensaremos a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Mapa de Riscos.

Art. 4º (...)

§ 10º. É facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar- ETP, observando-se os requisitos do art. 18, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 14.133/2021 e o modelo padronizado disponível no sistema SEI" ,caso a área requisitante opte por sua elaboração. (grifei)

A contratação está prevista na PCA 2025, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda (12355430), em harmonia com o previsto na [Resolução CNJ 347/2020](#) e no art. 12, inc. VII, da Lei 14.133/2021.

I - Dispensa de licitação em razão do valor

Pretende-se a dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O [Decreto Federal 12.343/2024](#) atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021, válidos a partir de 01/01/2025:

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUAL
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e trinta e três mil e trinta e três reais)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e três reais)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e três reais)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e três reais)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos e dois reais)

Na Consulta 12403823-DUPL, foi indicada a Classe de Materiais 6920 como a mais adequada ao objeto da presente contratação. Após consulta realizada à UPOF e ao Plano de Contratações Anual 2025, a DUPL concluiu (12405212 - grifos no original): *"Nesta conformidade, considerando que a pesquisa de preços referente à presente contratação ainda não foi finalizada, observa-se que a contratação mediante dispensa de licitação em função do valor será possível apenas se o seu valor estimado for inferior a R\$ 18.000,00, que é o menor entre os saldos apresentados na tabela acima."*

Cabe registrar, em atendimento à observação da DUPL acima em destaque, que o valor da presente contratação será de R\$12.130,00 (doze mil, cento e trinta reais), conforme demonstra a Requisição de Compras e Serviços (12522890).

A respeito da obrigação de licitar, consignou-se no Acórdão TCU nº 73/2003 – Segunda Câmara, para que se "(9.3.9.) atente para o fato de que, atingido o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa; (...)"

Ademais, em análise das hipóteses de dispensa de licitação, José dos Santos Carvalho Filho (Manual de Direito Administrativo, 31ª ed., Atlas, 2017) leciona que: "(...) não precisa haver justificativa detalhada nos casos (...) que preveem a dispensa pelo critério de valor. A verificação de legalidade, nessa hipótese, é mais simples e objetiva, dependendo apenas do enquadramento do valor do contrato na faixa autorizada para a dispensa do certame."

Destaca-se que a Resolução TRF3 686/2024 alterou a Resolução TRF3 555/2023, tornando facultativa a utilização da disputa para o processamento das contratações por dispensa de licitação em razão do valor, nos seguintes casos (grifamos):

Art. 15. Elaborada a versão final do aviso de contratação direta e de seus anexos, a área responsável providenciará a sua divulgação no Comprasnet 4.0, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão promotor do procedimento.

(...)

§ 6.º É facultativa a utilização da disputa na Dispensa Eletrônica para o processamento das contratações por dispensa de licitação em razão do valor:

I – quando o valor estimado para a contratação não exceder 30% do valor previsto no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, considerando as atualizações pelos Decretos subsequentes; ou

II – para as contratações urgentes e excepcionais, que não possam aguardar o prazo da Dispensa Eletrônica, desde que previamente justificado pela área demandante e autorizado pelo ordenador de despesas.

Considerando que o valor da presente contratação está abaixo do limite de 30%, previsto na hipótese do inciso I, optou-se pela não utilização da disputa.

II - Estimativa de preço de mercado

A Resolução PRES 555/2023 fixa os critérios a serem observados nas dispensas eletrônicas da JF3R para a estimativa de preços:

CAPÍTULO III

ESTIMATIVA DE DESPESA - PESQUISA DE PREÇOS

Art. 8.º Os critérios e os procedimentos aplicados na realização de pesquisa de preços observarão o disposto no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, regulamentado pela [IN SEGES/ME n.º 65/2021](#).

§1.º A pesquisa de preços será sintetizada por meio do Mapa Comparativo de Preços ou por meio de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, conforme o caso, devendo-se registrar o valor total da contratação no documento. (alterado pela Resolução PRES n.º 682, de 22/12/2023)

§2.º O Mapa Comparativo de Preços e as planilhas de que trata o §1.º deverão ser datados e assinados ou a data de sua conclusão deverá ser certificada no processo de contratação para fins do disposto no art. 25, §7.º, da Lei n.º 14.133/2021. (incluído pela Resolução PRES n.º 682, de 22/12/2023)

§3.º O Mapa Comparativo de Preços poderá ser substituído por relatórios emitidos por sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que tais relatórios atendam os requisitos do art. 3.º c/c art. 6.º, § 1.º, da IN SEGES 65/2021, observado o disposto no parágrafo segundo. (incluído pela Resolução PRES n.º 682, de 22/12/2023)

§4.º A norma prevista no parágrafo terceiro também se aplica às contratações regidas pela Resolução PRES n.º 587/2023. (incluído pela Resolução PRES n.º 682, de 22/12/2023)

Art. 9.º A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme disposto no art. 7.º, § 4.º, da [IN SEGES/ME n.º 65/2021](#) e no art. 16, §1.º, da [IN SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021](#). (alterado pela Resolução PRES n.º 682, de 22/12/2023)

§ 1.º A opção pela estimativa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa será motivada na fase preparatória do processo de contratação mediante análise específica de riscos em atendimento ao art. 18, IX, da Lei n.º 14.133/2021 e sem prejuízo do disposto nos parágrafos §§ 1.º e 2.º do art. 8.º desta Resolução. (alterado pela Resolução PRES n.º 682, de 22/12/2023)

§ 2.º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido poderá ocorrer após a homologação do procedimento e necessariamente precederá a autorização da contratação pela autoridade competente. (incluído pela Resolução PRES n.º 682, de 22/12/2023)

Art. 10. Para fins de enquadramento das contratações nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, I e II, d/a Lei n.º 14.133/2021, a definição do preço estimado levará em conta o gasto efetivo no exercício financeiro, conforme disposto no art. 75, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021. (alterado pela Resolução PRES n.º 682, de 22/12/2023)

§ 1º. As contratações de fornecimentos ou de serviços contínuos com vigência superior a 12 meses podem ter valor acima dos limites estabelecidos no art. 75, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, desde que sejam respeitados tais limites por exercício financeiro. (alterado pela Resolução PRES n.º 682, de 22/12/2023)

§ 2º. Para contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o preço estimado será obtido por meio de planilhas de custos e formação de preços baseadas em acordo, convenção coletiva ou sentença normativa e em custos de mercado, observado o disposto no caput e no parágrafo primeiro. (incluído pela Resolução PRES n.º 682, de 22/12/2023)

§ 3º. Para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aplica-se o disposto no [IN MPDG n.º 5/2017](#), do atual Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la, conforme previsto no art. 9.º da [IN SEGES/ME n.º 65/2021](#), sem prejuízo da observância de regulamentação própria do Poder Judiciário. (incluído pela Resolução PRES n.º 682, de 22/12/2023)

Art. 11. Para contratações de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será definido com base nas regras e nos critérios previstos no [Decreto n.º 7.983/2013](#), conforme autorizado na [IN SEGES/ME n.º 91/2021](#).

E a [IN SEGES n.º 65/2021](#):

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

(...)

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

(...)

A área técnica realizou pesquisa de preços e analisou a amostra para apurar o preço estimado de mercado, tendo declarado, na planilha, a metodologia adotada e sua conformidade com as exigências legais e regulamentares (12512447). Ademais, consta na Checklist SUCL (12523547) que houve "Comprovação de Preços Compatíveis com o Mercado".

III - Recomendação

Destaca-se que, para fins de reajuste, constou no Termo de Referência (12355838) que a data do orçamento estimado é 09/09/2025. Não obstante, a Planilha de Preços Estimados (12512447) informa data base do orçamento distinta, sendo essa 03/11/2025. Em razão do exposto, **recomenda-se** a retificação visando a compatibilização entre as informações constantes nos diferentes documentos que instruem o processo.

IV - Conclusão

Foi registrado o cumprimento dos requisitos exigidos às contratações com a Administração - em especial, a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos demais cadastros pertinentes, incluindo consulta ao Cadin (12523538, 12528021 e 12523625).

Com essas considerações, manifesto-me, **observada a recomendação**, pela regularidade da contratação pretendida e pela possibilidade de sua submissão ao juízo de conveniência e oportunidade da autoridade superior.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cinali, Assessor de Licitações e Contratos da Diretoria do Foro**, em 10/11/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12532753** e o código CRC **DAEE75DD**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - - www.jfsp.jus.br
8º andar

DESPACHO Nº 12541667/2025 - DFORSP/SADM-SP/UCOL/DULI/SUCL

Processo SEI nº 0013645-52.2025.4.03.8001

Documento nº 12541667

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro,

Trata-se de expediente para contratação direta por dispensa de licitação de alvos para instrução e treinamento dos Agentes da Polícia Judicial, em razão do valor, (art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021).

Justificativa para a contratação (DFD 12355430):

A habilitação para operação com arma de fogo no âmbito do poder judiciário demanda uma formação inicial e treinamentos periódicos a ser realizados em local específicos (Estandes de tiro), com instrutores regularmente habilitados e, com a utilização de instrumentos e insumos adequados a correta instrução e avallização dos policiais judiciais.

Assim faz-se necessária a aquisição de alvos para a pratica de instrução e treinamento em tiro conforme estabelecido na PORTARIA Nº 7508/2017 - ANP/DGP/PF, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Os alvos em questão são do tipo:

Alvo fogo central preciso, impresso em papel cartão branco sem coating, 220g. A medida interna do alvo é de: 50 cm de diâmetro, com medida final do papel de 52 x 66 cm, sendo a numeração de 1 a 9, na cor cinza, linhas circulares pontilhadas na cor cinza, com as seguintes medidas de diâmetro: 1 = 50 cm, 2 = 45 cm, 3 = 40 cm, 4 = 35 cm, 5 = 30 cm, 6 = 25 cm, 7 = 20 cm, 8 = 15 cm, 9 = 10 cm e centro = 5 cm. A referência circular central é preta com diâmetro de 2 cm e a área da linha do 7 ao centro é na cor branca e da linha do 6 ao 1 na cor preta.

Alvo silhueta, impresso em papel cartão branco, sem coating, 220g e medida da silhueta 65 x 29 cm. A medida final do papel corresponde a 66 x 48 cm, sendo as medidas internas: cabeça (12cm), ombros (29cm), tórax (25cm), cintura (22 cm), culote (27cm) e pernas (23cm). As referências circulares centrais são pretas na cabeça e no peito de 2 cm diâmetro, com linhas pontilhadas na cor cinza, e números de 1 a 5 na cor cinza.

Alvo 4 cores, impresso em papel cartão branco, sem coating, 220g, com 4 quadrados, nas cores: amarelo, verde, vermelho e azul, medindo cada um 31 x 22 cm, ficando com a imagem impressa na medida de 62 x 44 cm e medida final do papel com borda branca de 66 x 48 cm. Dentro de cada quadrado, há um círculo com 20 cm de diâmetro, sendo: linha 3 com 20 cm, linha 4 com 15 cm, linha 5 com 10 cm, com referência circular central na cor preta de 2 cm de diâmetro. As linhas são pontilhadas e os números de 3 a 5 são na cor cinza.

Sendo assim, a presente demanda tem por objetivo suprir a necessidade de insumos para treinamento imprescindível para os agentes da polícia judicial da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Foi dispensada a elaboração do instrumento de contrato com base no art. 95, inc. I, da Lei 14.133/2021, e utilizado o modelo padronizado de termo de referência para contratações formalizadas

mediante nota de empenho, contemplando as cláusulas contratuais exigidas no art. 92 da citada lei.

Tratando-se de dispensa eletrônica, a elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) é facultativa (art. 4º, § 10º, da [Resolução PRES 555/2023](#)) e, não obstante o prosseguimento do feito sem ETP independer de justificativa, pois previamente autorizada pela autoridade máxima, foi apresentada a justificativa pela DISE.

A contratação está prevista no PCA 2025, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda (12355430), em harmonia com o previsto na [Resolução CNJ 347/2020](#) e no art. 12, inc. VII, da Lei 14.133/2021.

Pretende-se a dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Na Consulta 12403823-DUPL, foi indicada a Classe de Materiais 6920 como a mais adequada ao objeto da presente contratação. Após consulta realizada à UPOF e ao Plano de Contratações Anual 2025, a DUPL concluiu (12405212 - grifos no original): *"Nesta conformidade, considerando que a pesquisa de preços referente à presente contratação ainda não foi finalizada, observa-se que a contratação mediante dispensa de licitação em função do valor será possível apenas se o seu valor estimado for inferior a R\$ 18.000,00, que é o menor entre os saldos apresentados na tabela acima."*

Cabe registrar, em atendimento à observação da DUPL acima em destaque, que o valor da presente contratação será de R\$12.130,00 (doze mil, cento e trinta reais), conforme demonstra a Requisição de Compras e Serviços (12522890).

Destaca-se que a Resolução TRF3 686/2024 alterou a Resolução TRF3 555/2023, tornando facultativa a utilização da disputa para o processamento das contratações por dispensa de licitação em razão do valor, nos seguintes casos (grifamos):

Art. 15. Elaborada a versão final do aviso de contratação direta e de seus anexos, a área responsável providenciará a sua divulgação no Comprasnet 4.0, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão promotor do procedimento.
(...)

§ 6.º É facultativa a utilização da disputa na Dispensa Eletrônica para o processamento das contratações por dispensa de licitação em razão do valor:

I – quando o valor estimado para a contratação não exceder 30% do valor previsto no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, considerando as atualizações pelos Decretos subsequentes; ou

II – para as contratações urgentes e excepcionais, que não possam aguardar o prazo da Dispensa Eletrônica, desde que previamente justificado pela área demandante e autorizado pelo ordenador de despesas.

Considerando que o valor da presente contratação está abaixo do limite de 30%, previsto na hipótese do inciso I, optou-se pela não utilização da disputa.

A área técnica realizou pesquisa de preços e analisou a amostra para apurar o preço estimado de mercado, tendo declarado, na planilha, a metodologia adotada e sua conformidade com as exigências legais e regulamentares (12512447). Ademais, consta na Checklist SUCL (12523547) que houve *"Comprovação de Preços Compatíveis com o Mercado"*.

Destaca-se que, para fins de reajuste, constou no Termo de Referência (12355838) que a data do orçamento estimado é 09/09/2025. Não obstante, a Planilha de Preços Estimados (12512447) informa data base do orçamento distinta, sendo essa 03/11/2025. Em razão do exposto, **recomenda-se** a retificação visando a compatibilização entre as informações constantes nos diferentes documentos que instruem o processo.

Foi registrado o cumprimento dos requisitos exigidos às contratações com a Administração - em especial, a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos demais cadastros pertinentes, incluindo consulta ao Cadin (12523538, 12528021 e 12523625).

Foi atendida a recomendação da ALDF no documento SEI 12540885.

Os autos foram encaminhados à ALDF pela Seção de Compras - SUCL, em cumprimento ao disposto no artigo 53, § 4º, da Lei 14.133/2021, a qual opinou pela autorização para emissão de empenho, tendo em vista a presença dos requisitos legais, nos termos do Parecer 12532753.

Nestes termos, submeto os autos à consideração superior solicitando autorização para emissão do empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 12/11/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12541667** e o código CRC **80C50075**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br
8º andar

DESPACHO DFOR N° 12541668/2025

Trata-se de expediente para contratação direta por dispensa de licitação de alvos para instrução e treinamento dos Agentes da Polícia Judicial, em razão do valor, (art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021).

Nos termos da manifestação da Diretoria Administrativa, Despacho SADM-SP 12541667, e do Parecer ALDF-SP nº 12532753, autorizo a contratação e a emissão de empenhos para a empresa **GRÁFICA OUTLIERS LTDA**, no valor de **R\$ 12.130,00 (doze mil, cento e trinta reais)**, respeitados os princípios da anualidade e anterioridade (artigo 2º, caput, artigo 34 e artigo 60, todos da Lei 4.320/64).

Encaminhe-se à Divisão de Orçamento para emissão do empenho e à UPOF para providências quanto ao lançamento do empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência e Prestação de Contas da Justiça Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/11/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12541668** e o código CRC **58795878**.